

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.654/2020.**

**DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19 no Município de Novo Machado e dá outras providências.

**ANTÔNIO LUIZ SAVELA**, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 01 de abril de 2020, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

**CONSIDERANDO** que o Município de Novo Machado publicou o Decreto nº 1.635, de 17 de março de 2020, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** que o Município de Novo Machado publicou o Decreto nº 1.637, de 23 de março de 2020, dispondo estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Novo Machado e dá outras Providências, e alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições, o objetivo do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19 será o de gerenciar, monitorar e impulsionar, observadas as circunstâncias fáticas, a intensificação das ações de mobilização e combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19 será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria da Saúde e Assistência Social - Claci Rabe Angelin, o que coordenará;

II – Gabinete do Prefeito Municipal - Antônio Luiz Savela;

III – Secretaria da Administração - Rodrigo Felipe Littmann;

IV – Secretaria da Educação – Maicon Bonmann dos Santos;

V – Escolas – Adriana Mello Nedel;

VI – Unidades Básicas de Saúde/Profissionais – Rodolfo Mathias Dalcin;

VII – Vigilância Epidemiológica – Ivete Strapasson;

VIII – Vigilância Sanitária – Carlos Roberto Rex;

**Art. 4º** Para atingir o objetivo de que trata este Decreto, dentre outras medidas, cabe ao Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19:

I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao novo coronavírus (COVID-19) em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização;

III - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO  
MACHADO/RS, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

**ANTÔNIO LUIZ SAVELA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: